



Câmara Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 1831, DE 20 DE AGOSTO DE 1984

Autoriza o Executivo Municipal a realizar convênio e dá outras providências.

O SENHOR DOUTOR, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – receber, a fundo perdido por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), provenientes do P.A.M. - PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICÍPIO;

~~II – assinar, com a referida Secretaria, o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objetivo é o desenvolvimento das atividades de apicultura, piscicultura e cunicultura, no Horto Municipal de Taquaritinga;~~

II – assinar, com a referida Secretaria, o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objetivo é o desenvolvimento das atividades de apicultura, piscicultura e suinocultura, no Horto Municipal de Taquaritinga; *(Redação dada pela Lei nº 1916, de 24 de fevereiro de 1986).*

III – abrir Crédito Adicional Especial no valor de CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para atendimento das despesas decorrentes da execução desta Lei.

Parágrafo Único – A cobertura do Crédito autorizado no inciso III, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 20 de agosto de 1984.

DR. ADAIL NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
Oficial Administrativa